

Dr. Paulo Celso Costa

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de
Ibiporã - Estado do Paraná

PROTOCOLO

Notifico que recebi nesta data, às

16:35 horas:

☒ a presente petição.

() o original desta petição. Dou fé.

V. Cível de Ibiporã, 17/08/1999

O SÍNDICO DA MASSA FALIDA DE BARBOSA &

BACCARIN LTDA., abaixo assinado, nos autos 328/98, de Pedido de Falência, requerida por Infibra do Paraná - Cimento Amianto Ltda., já qualificado, vem, respeitosamente, perante a honrosa presença de Vossa Excelência, informar que, em atenção ao r. despacho de fls., que deferiu o pedido, assinou o Aditivo de Cessão de Direitos e Obrigações (Contrato de Arrendamento Mercantil nº 055/96), relativamente aos autos nº 249/98, de Reintegração de Posse, em que é requerente o Banco Bamerindus do Brasil S/A e requerida Barbosa & Baccarin Ltda.

J. está aos autos,
Nestes Termos, PEDE DEFERIMENTO.
Ibiporã, 26 de julho de 1.999.

Paulo Celso Costa
OAB-PR 19.692
Síndico

164
2

CERTIDÃO

CERTIFICO que procedi a anotação
de penhora no rosto destas autos,
com relação aos autos nº 45/97
de Ex. Fiscal da FAZ. ESTADUAL
Dout. fô. Ibiporã, 23 de 08 de 19 99.

CERTIDÃO

Certifico que o presente feito aguarda publicação
no DIÁRIO DA JUSTIÇA, da intimação do
Sindicato
do(a) respeitável of. resposta e pet. nº 155/02.
R. 36
Dout. fô.
Ibiporã, 23 de 08 de 19 99.

ANGELU U. MONTEIRO
Escr. Cível

ERYS U. MONTEIRO
E. Juramentado